



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, PARA MODIFICAÇÃO PESSOAL JURIDICA DEVIDO ALTERAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021/ PMC"

WILZA MENDES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 395.871.932-53, portadora da OAB/PA nº 17.492, residente e domiciliada à Rua Dr. Justo Clermont, nº 595, Bairro Centro, Município de Colares/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo referente ao contrato Nº 006/2021-CPL/PMC, cujo objeto é 1º Termo de apostilamento da modificação pessoa jurídica em razão de alteração social da empresa processo Administrativo nº 2021/004 inexigibilidade de Licitação nº 002/2021-PMC, alteração da pessoa jurídica da empresa VIEIRA E GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, passando a ser a empresa WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, conforme abaixo melhor se especifica:

I - RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo de pedido do 1º Termo de Apostilamento modificação do Contrato Administrativo nº 006/2021-PMC proveniente de Inexigibilidade de licitação nº 002/2021, para modificação pessoa jurídica em razão de alteração social da empresa VIEIRA E GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, passando a ser a empresa WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, conforme anexos ao processo: justificativa, minuta do apostilamento, cópia do contrato,

Verifica-se que o ofício foi encaminhado a esta controladoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo sob o nº 2022/1166-GP/PMC, na data de 25/03/2022 tendo sido protocolado na data de 25/03/2022.

Recebido pela UCI em 28/03/2022.

Minuta do Termo de apostilamento onde consta na Cláusula primeira com alteração da razão social da empresa em virtude alteração social da empresa.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

A análise foi instruída com base no § 8 do art. 65 da Leis 8.666/1993, a documentação que se refere ao Termo de Apostilamento protocolo contendo os seguintes documentos: solicitações para o apostilamento, justificativa para o apostilamento, memorando de solicitação do apostilamento para o setor de licitação, minuta do termo de apostilamento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.835.939/0001-90

"SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA."

III – DA CONCLUSÃO:

O Termo de Apostilamento em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada conforme artigo da Lei acima citada e os documentos coligidos aos autos.

Recomendo a publicação do referido termo nos canais de comunicação do município.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.
À elevada apreciação superior.

Colares, 28 de março de 2022.


WILZA MENDES
Controle Interno
Dec. N° 001/2021